

**LEI Nº 7.859, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Institui no âmbito do Município de Rio Verde – Goiás o Dezembro Vermelho, dedicado à prevenção, conscientização e combate ao HIV/AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde – GO, o “Dezembro Vermelho”, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de dezembro, com o objetivo de promover ações de prevenção, orientação e conscientização sobre o HIV/AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

Art. 2º O “Dezembro Vermelho” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Verde.

Art. 3º As ações alusivas ao “Dezembro Vermelho” poderão incluir, entre outras:

I - campanhas educativas nas unidades de saúde, escolas, instituições públicas e privadas;

II - oferta ampliada de testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites virais;

III - distribuição de materiais informativos e educativos;

IV - palestras, rodas de conversa, capacitações e ações comunitárias;

V - iluminação de prédios públicos com a cor vermelha, quando possível;

VI - realização de parcerias com entidades civis, instituições religiosas, organizações sociais e demais setores da sociedade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de maio de 2026.

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde

VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
010048 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de maio de 2026.
Servidor Nayara
Matrícula 3013600

Lei originária do Poder Legislativo